



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº: 13/2026

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de São Francisco para execução de recursos oriundos de emenda parlamentar destinada à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. ”

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 13/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que objetiva autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, visando viabilizar a execução de recursos provenientes de emenda parlamentar federal destinada à política de assistência social.

Conforme consta da proposição, pretende-se criar elemento de despesa específico no orçamento municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à execução de ações voltadas à estruturação da rede de serviços do SUAS.

A documentação anexa demonstra que os recursos decorrem de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, vinculada à programação federal voltada ao fortalecimento da rede socioassistencial.

Também acompanha o projeto Plano de Trabalho da Associação de Desenvolvimento dos Gerais, entidade indicada como beneficiária da execução das atividades socioassistenciais, contendo justificativa, objetivos, ações programadas, cronograma e relação de beneficiários.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Sob o prisma da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a proposição encontra respaldo no ordenamento jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

Inicialmente, verifica-se que a iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que se trata de matéria relacionada à abertura de crédito adicional e alteração da estrutura orçamentária, conforme disciplina o art. 167, V, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 4.320/1964.

O projeto visa autorizar a criação de crédito adicional especial, modalidade adequada quando há necessidade de instituir dotação orçamentária inexistente na Lei Orçamentária Anual, o que se verifica no presente caso.

Nos termos da Lei nº 4.320/1964:

“Os créditos adicionais classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários.”

O crédito especial é cabível quando há despesa nova não contemplada no orçamento, hipótese que justifica a criação do elemento de despesa previsto na proposição.

Observa-se ainda que a proposição atende aos requisitos formais exigidos pela legislação financeira, pois indica a origem dos recursos (provenientes de emenda parlamentar federal), identifica a classificação orçamentária da despesa e delimita a finalidade específica da aplicação dos recursos.

Ademais, o projeto encontra fundamento nas normas que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente quanto à transferência de recursos federais aos entes subnacionais para estruturação e fortalecimento da rede socioassistencial.

Do ponto de vista da técnica legislativa, o texto apresenta estrutura adequada, com definição clara do objeto, indicação da fonte de recursos e vigência normativa.

Assim, sob a ótica jurídico-constitucional, não se verifica vício de iniciativa, ilegalidade ou inconstitucionalidade.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

legislativa do Projeto de Lei nº 13/2026, razão pela qual emitimos parecer FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação.

São Francisco-MG, 13 de março de 2026.

GÉSSICA BRAGA DE ALMEIDA

RELATORA

Pelas Conclusões:

DANIEL FONSECA ROCHA

PRESIDENTE

ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DE SOUZA

MEMBRO